

ANEXO 08

ARRUMADORES - EQUIPES E REMUNERAÇÕES

| FAINAS E ATIVIDADES | COMPOSIÇÃO DOS TERNOS | UNIDADE DE COBRANÇA | TARIFA EM R\$ |
|--|------------------------------|---|----------------------|
| 1.0 – Sacaria | 04 arrumadores | tonelada | 1,54 |
| 2.0 – Algodão | 04 arrumadores | tonelada | 1,58 |
| 3.0 – Produto siderúrgico, bobinas e carga geral em pallets com empilhadeira | 02 arrumadores | tonelada | 0,79 |
| Ovação/desova de containers | | | |
| 4.0 – de 20' com empilhadeira clamps | 01 arrumador | unidade | 9,98 |
| 5.0 – de 20' com empilhadeira comum | 02 arrumadores | unidade | 19,97 |
| 6.0 – de 20' sem empilhadeira | 04 arrumadores | unidade | 31,97 |
| 7.0 – de 20' sem empilhadeira | 06 arrumadores | unidade | 47,95 |
| 8.0 – de 20' sem empilhadeira | 08 arrumadores | unidade | 69,73 |
| 9.0 – de 40' com empilhadeira clamps | 01 arrumador | unidade | 15,13 |
| 10.0 – de 40' com empilhadeira comum | 02 arrumadores | unidade | 30,27 |
| 11.0 – de 40' sem empilhadeira | 04 arrumadores | unidade | 60,54 |
| 12.0 – de 40' sem empilhadeira | 06 arrumadores | unidade | 75,83 |
| 13.0 – de 40' sem empilhadeira | 08 arrumadores | unidade | 91,71 |
| Balanceiro, Assistente operacional e conferente | | | |
| 14.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum | | Diária por turno | 43,70 |
| 15.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum | | Diária por turno | 66,70 |
| 16.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 66,70 |
| 17.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 100,50 |
| Desova/ovação | | | |
| 18.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum | | Diária por turno | 41,40 |
| 19.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum | | Diária por turno | 62,10 |
| 20.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 62,10 |
| 21.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 92,00 |
| Movimentação de carga ou vistoria | | | |
| 22.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum | 02 arrumadores | Diária + R\$ 6,50 por container para equipe | |

| | | | |
|--|--------------------------|-------------------------|--|
| 23.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum | | Diária por turno | 51,75 |
| 24.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 51,75 |
| 25.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 77,05 |
| Operador de máquina | | | |
| 26.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum | | Diária por turno | 51,75 |
| 27.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum | | Diária por turno | 77,05 |
| 28.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 77,05 |
| 29.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 116,15 |
| 30.0 - Hora continuada na balança ou conferente | | Hora | 12,82 |
| 31.0 - Pesagem eventual de veículos – limite de 05 veículos por turno | | Veículo | 12,82 |
| Limpeza | | | |
| 32.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum | | Diária por turno | 34,50 |
| 33.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum | | Diária por turno | 51,75 |
| 34.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 51,75 |
| 35.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados | | Diária por turno | 77,05 |
| Enlonamento | | | |
| 36.0 – Caminhão truck | 02 arrumadores | Operação | 6,90 |
| 37.0 – Caminhão truck com coque à granel | 02 arrumadores | Diária por turno | |
| 38.0 – Carreta simples | 02 arrumadores | Operação | 10,35 |
| 39.0 – Carreta simples com coque à granel | 02 arrumadores | Diária por turno | |
| 40.0 – Carreta com movim. das grades | 02 arrumadores | Operação | 13,80 |
| 41.0 – Carreta bi-trem | 02 arrumadores | Operação | 18,40 |
| 42.0 – Carreta bi-trem com coque a granel | 02 arrumadores | Diária por turno | |
| Câmara frigorífica | | | |
| 43.0 – Container de 20' com empilhadeira | 04 arrumadores | Unidade | 41,74 |
| 44.0 – Container de 20' sem empilhadeira | 06 arrumadores | Unidade | 62,61 |
| 45.0 – Container de 40' com empilhadeira | 04 arrumadores | Unidade | 63,29 |
| 46.0 – Container de 40' sem empilhadeira | 08 arrumadores | Unidade | 126,59 |
| 47.0 – Carga/descarga de vagões com granéis sólidos | 01 arrumadores | diária em dobro | |
| 48.0 – Navios de Passageiros | Conforme Anexo 10 | | R\$ 70,00 + Adic de risco R\$ 21,00 |

49.0 – Cimento - Big Beg/sacolão (descarregamento, carregamento, armazém e remoção, Cimento 2 arrumadores R\$ 1,25 por tonelada , sendo necessário o acréscimo de TPA's – Arrumadores será apropriado o valor de R\$ 0,62 p/ tonelada para cada TPA e o serviço realizado nos dias de sábados, domingos e feriados o valor da faina sofrerá um acréscimo de 50%.

| | | | |
|---|-----------------------|--------------------|-------------|
| 50.0 – Big Beg/sacolão diversos | 02 arrumadores | tonelada | 1,45 |
| 51.0 – Movimentação de castanha No armazém ou pátio | 04 arrumadores | | 1,42 |
| 52.0 – No item 51.0 quando não atingir a produção será pago 1,66 diária por trabalhadores. | | | |
| 53.0 – Veículo | 2 Motorista | p/motorista | 6,00 |

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Os valores deste documento já contêm o RSR, que será calculado e pago discriminadamente.**
- b) Sobre os valores deste documento, serão acrescidas as parcelas referentes às férias e ao 13º salário, nos percentuais previstos na legislação específica.**
- c) Permanecem inexistindo as cobranças de paralisações, refeições, etc.**
- d) As equipes de trabalho serão requisitadas para turnos de 06 (seis) em 06 (seis) horas, de conformidade com o horário de trabalho fixado pela administração do Porto Organizado de Fortaleza, ficando à disposição do Operador Portuário durante esse período para efetuar serviços correspondentes à faina para o qual foi requisitado e, seguindo o mesmo conceito, serão remuneradas conforme a carga movimentada a cada turno.**
- e) Na operação de navio, com utilização de balança, serão requisitados 02 (dois) balanceiros, sendo um para emitir e/ou fazer relatórios e o outro para realizar a pesagem.**
- f) O capataz será automaticamente escalado sempre que houver serviços relativos às fainas deste anexo, sendo remunerado da seguinte forma:**
 - 1) O equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias do assistente operacional, conferente ou balanceiro, sendo rateado entre todos os operadores portuários, requisitantes ou tomadores de serviço de cada turno de trabalho;**
 - 2) Com base na produção, a sua remuneração será calculada à razão de 1,5 cotas do serviço de maior valor dentre todos os realizados no turno de trabalho.**

g) De acordo com o permissivo previsto no artigo 543, § 3º, combinado com o artigo 444, da CLT, fica autorizado ausentar-se do trabalho um diretor, durante dois turnos de trabalho por dia, sendo o mesmo remunerado no valor da diária do capataz, sendo o valor acordado disponibilizado ao titular na forma da cláusula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho. Citada remuneração será recolhida pelo OGMO/FOR a partir de rateio entre os operadores portuários, requisitantes e ou tomadores de serviço que requisitaram mão-de-obra no período de medição a que se refere o pagamento. O diretor beneficiado, não poderá naquele turno participar de qualquer lista de chamada nem escalação.

h) As partes acordam que, como forma de explicitar as parcelas componentes da remuneração dos TPA'S, na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, o adicional que cobria eventuais e potenciais riscos decorrentes de insalubridade, periculosidade ou penosidade no trabalho portuário definido na Resolução SUNAMAM de nº 8.179/84, e era pago de forma compressiva nas taxas das fainas, passará a ser pago à razão de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor da diária básica diurna comum da atividade, por escalação e efetiva prestação de serviços, sem que se suprima esse valor das taxas de fainas acordadas. Esse adicional servirá como comprovação da exposição a riscos e será informado no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a ser fornecido ao TPA quando por este solicitado para obtenção de benefícios previdenciários.

i) Sobre o montante de mão-de-obra (MMO) bruto, sem o adicional de encargos sociais, incidirá o percentual de 4% (quatro por cento) a ser cobrado pelo OGMO dos Operadores Portuários e será repassado ao Sindicato, com o fim promover programas de responsabilidade social.

j) Em trabalhos realizados por mais de uma atividade em conjunto (ex. câmara frigorífica), deverá ser levada em conta a remuneração dos TPA's deste serviço para o cálculo da remuneração do capataz.

l) O serviço de vistoria será feito por, no mínimo, 02 (dois) arrumadores.

m) ENLONAMENTO – Nos trabalhos realizados em NOITE COMUM os valores serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) sobre o dia comum; em DIA EXTRA, 50% (cinquenta por cento) sobre dia comum e NOITE EXTRA, 50% (cinquenta por cento) sobre noite comum.

n) Na faina 3.0, haverá um desconto de 20% (vinte por cento) para embarque/desembarque de produtos siderúrgicos.

n) As partes se comprometem após 12 (doze) meses reverem os valores das diárias.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2011.

Sindicato das Agências de Navegação Marítima e dos Operadores Portuários do Estado do Ceará.

Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza.